



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1.931/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022

MODIFICA O ART. 5º, INSERE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.140 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS, ALTERANDO O QUADRO DE CARGOS, A COMPOSIÇÃO DE SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. Fica alterado a composição do Anexo I, prevista no Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.140, de 25 de novembro de 2008, que passam a vigorar com a redação do Anexo I da presente Lei:

Art. 2º. Fica alterado o caput do Art. 5º, da Lei Municipal nº. 1.140/2008, de 25 de novembro de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º – As atribuições, carga horária, habilitação e vencimento dos empregos públicos são as constantes dos Anexos II e III desta Lei respeitadas às condições estabelecidas em convênio firmado com o Ministério da Saúde.

Art. 3º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 6º da Lei Municipal nº 1.140/2008, de 25 de novembro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 6º
Parágrafo Único. É permitida a concessão de função de confiança e função gratificações especiais aos cargos regidos por esta Lei.*

Art. 4º Faz parte integrante desta, os seguintes anexos:

I – Anexo I, Quadro de Empregos Públicos;

II – Anexo II, Tabela de Níveis de Vencimento;

III – Anexo III, Atribuições e Descrição dos empregos públicos.

Art. 5º Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 1.772/2018.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Lei Municipal 1.140/2008, atualizadas nos termos da Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte a sua promulgação.

São João do Oeste, 20 de abril de 2022.

Genésio Marino Anton

GENÉSIO MARINO ANTON

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO I

Altera Anexo I da Lei Municipal 1.140, de 25 de novembro de 2008

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

GRUPOS OCUPACIONAIS, QUANTIDADE DE VAGAS, CATEGORIA, NÍVEIS DE VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA SEMANAL

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL – ANF

Nº de Empregos	Emprego Público	Categoria	Nível	Carga Horária Semanal
15	Agente Comunitário de Saúde	EP-ANF	I	40 horas

GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM

Nº de Empregos	Emprego Público	Categoria	Nível	Carga Horária Semanal
06	Técnico de Enfermagem	EP-ANM	II	40 horas
01	Técnico em Saúde Bucal	EP-ANM	II	40 horas

GRUPO III – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

Nº de Empregos	Emprego Público	Categoria	Nível	Carga Horária Semanal
02	Médico Clínico Geral	EP-ANS	IV	40 horas
01	Enfermeiro	EP-ANS	III	40 horas

ANEXO II

Cria o Anexo II na Lei Municipal 1.140, de 25 de novembro de 2008

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS

Nível	Vencimento
I	2.009,27
II	2.550,00
III	6.406,55
IV	22.730,81



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO III

Converte o antigo Anexo II da Lei Municipal 1.140, de 25 de novembro de 2008

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL – ANF
CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES:

.....

GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM
CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

.....

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
ATRIBUIÇÕES:

- Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
- Participar do gerenciamento da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- Apoiar as atividades dos Auxiliares em Saúde Bucal - ASB e dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS;
- Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais.
- Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do odontólogo.
- Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo Odontólogo.
- Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas.
- Inserir e distribuir no preparo cavitário, materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo Odontólogo.
- Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos.
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea.
- Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho.
- Auxiliar o Odontólogo nos atendimentos, dispondo os instrumentos odontológicos durante a realização das intervenções clínicas.
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal.
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte dos produtos e resíduos odontológicos.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

- Processar filme radiográfico.
- Selecionar moldeiras.
- Preparar modelos em gesso.
- Manipular materiais de uso odontológico.
- Remover suturas.
- Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.
- Organizar e executar atividades de higiene bucal.
- Preparar o paciente para atendimento, posicionando-o de forma correta, colaborando com seu bem estar.
- Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal, preparando informes, relatórios, registros, documentos e outros, sempre que solicitado.
- Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções políticas ou procedimentos de sua área de atuação.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Atender os pacientes, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.
- Realizar em equipe levantamento das necessidades em saúde bucal.
- Manter o estoque de medicamentos, observando quantidades e prazos de validade.
- Realizar orientações e educação em saúde bucal, principalmente, mas não exclusivamente, em escolas, visando à disseminação do conhecimento dos métodos de cuidados e prevenção em higiene e saúde bucal, como escovação, uso de flúor, entre outros.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município.
- Utilizar Equipamentos de Proteção Individual para o exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir sua própria segurança e integridade física.
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente autorizado por chefia ou autoridade superior.
- Executar demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu Superior Imediato e ou conforme a demanda.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Regime Jurídico: Celetista;
- b) Geral: carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais;
- c) Especial: sujeito a uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA O CARGO:

- a) Concurso Emprego Público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão de Ensino Médio, acrescido do curso de Técnico na área, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia-CRO;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

GRUPO III – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS
CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO - PSF

ATRIBUIÇÕES:

.....

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF

ATRIBUIÇÕES:

.....